

PORTARIA Nº 113/2014

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE

I. Nos termos do art.107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora **ROSÂNGELA ALMEIDA MARINHO**, cadastro nº 64.000.087-6 no período de 15/09/2014 à 14/10/2014, referente ao quinquênio 1996/2001.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 12 de setembro de 2014.


Francisco Nóbrega de Oliveira
Presidente

Ciente:



WAGNER SILVA LIMA	011 249 38583	832912	330958
DELUCAR LTDA	04.917.388/0001-88	839612	1681818
DELUCAR LTDA	04.917.388/0001-88	845317	1654899
JOSE RODRIGUES DE SANTANA BAHIA	043.739.985/10	912212	1661041
MAEL DISTR ALIMENTOS LTDA	11.874.820/0001-04	921412	1661737
VICTORIA DO COMERCIO DE COFE LTDA	07.737.708/0001-18	981712	338409
TRANSPORTADORA VASCONCELOS LTDA	08.918.123/0910-83	1831812	1682484
DELUCAR LTDA	04.917.388/0001-88	1082112	1681538

Visas dos respectivos processos poderão ser obtidas no IBAMETRO, órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, 403, bairro da Pituba, Salvador/BA. Maria do Rosário Costa Mulicy
Diretor Geral em exercício

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:
PORTARIA N.º 113/2014 - Nos termos do art.107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora ROSÂNGELA ALMEIDA MARINHO, cadastro nº 84.000.007-5 no período de 15/09/2014 à 14/10/2014, referente ao quinquênio 1996/2001.
PORTARIA N.º 114/2014 - Tornar sem efeito a portaria nº 108/2014 publicada no Diário Oficial do Estado de 27/08/2014.
Ficam convalidados os seguintes atos da empresa Proc. n. 14018714-6 e 14018715-4 ALESSANDRO SANTOS DE MEIRELLES
Fica mantido o cancelamento com base no art. 72, do Dec. 1.800/96 do ato do processo arquivado sob o nº 97163179 em 09/04/2012, protocolado sob o nº 12/045616-4 da empresa NOVA ALIANÇA PARTICIPAÇÕES LTDA - NIRE 28202921209.
Fica convalidado o ato do processo arquivado sob nº 97382459 em 23/05/2014 da empresa AMERICA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – NIRE 28 2 0365306 6, após retilificação nos termos do Art. 72 do Decreto nº 1800/96, SSA, 16/09/2014, Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidente III

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 053 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve designar, nos termos do art. 205, da Lei nº 6.677, de 26.09.94, Alevinaldo Nogueira da Silva, Coordenador Técnico, matrícula nº 65.001.105-7, Luiz Amaro Ribeiro dos Santos, Analista Técnico, matrícula nº 12.063.134-1 e Zuleide Cunha Ribeiro, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 12.312.742-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar o constante no processo nº PGE 2014409147, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Gabinete do Secretário, em 16 de setembro de 2014.
MARCUS CAVALCANTI
Secretário

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 26, 09 de Setembro de 2014

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de Agosto de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I a IV da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, de acordo com o constante do processo administrativo Agerba nº 0901140133776 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada na ATA Nº 16/2014 de 08 de setembro de 2014, resolve aprovar os preços do gás natural constantes da tabela a seguir, com vigência retroativa a partir de 01 de Agosto de 2014.

TABELA TARIFÁRIA

VIGÊNCIA: 01 de 2014
Valores para Venda à Vista

Gás Natural	Faixa de consumo mensal m³	Tarifa R\$/m³	Tarifa R\$/m³
		CF Impostos	CF Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
1 - industrial	1	163	1.848,5
	106	350	1.1370
	551	1.058	1.0724
	1.051	3.508	1.0213
	3.501	7.088	1.1919
	7.001	12.088	0.9845
	42.001	84.000	0.9775
	84.001	140.000	0.9678
	140.001	249.000	0.9558

	245.001	426.000	0,9297	1.9891	
	470.001	7.089.000	0,9291	1.9546	
	acumulado	7.050.001	0,9286	1.9187	
2 - Volume primo	1	185	1,9680	2.8954	
	106	350	1,9260	1.2143	
	351	1.058	0,9815	1.2548	
	1.051	3.500	0,9487	1.2947	
	3.501	7.088	0,9478	1.2620	
	7.081	42.000	0,9284	1.1782	
	42.001	84.000	0,9180	1.1832	
	84.001	140.000	0,9078	1.1201	
	140.001	245.000	0,9049	1.1257	
	245.001	420.000	0,9206	1.1893	
	420.001	7.059.000	0,9241	1.8955	
	acumulado	7.080.001	0,9237	1.9714	
3 - Comercial	1	450	2,1726	2.4827	
	451	1.500	1,2153	1.5471	
	1.501	4.500	1,1385	1.4467	
	4.501	15.000	1,0778	1.3876	
	15.001	30.000	1,0353	1.3855	
	30.001	110.000	1,0440	1,3289	
	110.001	300.000	1,0247	1.3117	
	300.001	600.000	0,9961	1.2836	
	600.001	1.050.000	0,9740	1.2389	
	1.050.001	1.800.000	0,9540	1.2151	
	1.800.001	30.000.000	0,9434	1.1900	
	Acumulado	30.000.001	0,9409	1.1543	
4 - Co geração Comercial	1	450	1,3681	2.0284	
	451	1.500	1,0350	1.3143	
	1.501	4.500	0,9873	1.2540	
	4.501	15.000	0,9467	1.2047	
	15.001	30.000	0,9478	1.2833	
	30.001	110.000	0,9288	1.1729	
	110.001	240.000	0,9160	1.1822	
	240.001	600.000	0,9076	1.1367	
	600.001	1.060.000	0,9048	1.1237	
	1.060.001	1.800.000	0,9254	1.1803	
	1.800.001	30.000.000	0,9251	1.8845	
	Acumulado	30.000.001	0,9237	1.9714	
5 - Alternativo	Faixa única		0,9280	1.1140	
6 - GASC	Faixa única		0,9484	1.8819	
7 - Residencial	Faixas de consumo mensal m³	Encargos Fixo (R\$)	Tarifa R\$/m³	Tarifa R\$/m³	Tarifa R\$/m³
			CF Impostos	CF Impostos	CF Impostos (PIS, COFINS e ICMS)
	0	20	0,81	3,0234	0,85
	21	140	0,81	1,2845	0,85
	101	250	0,81	1,5128	0,85
	651	2.900	0,81	1,8330	0,85
	acumulado	2.501	0,81	1,5889	0,85

* Gás nas condições de referência: Pressão de 1.033 kgf/cm², temp. 20°C e PCS 9.400 Kcal/m³
* Alíquota de ICMS de 12%, PIS de 1,65% e COFINS de 7,6%.
* A aplicação da Tarifa é feita em "escada", ou seja, progressivamente em cada uma das faixas de consumo.

Data de assinatura, 08 de setembro de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

AVISO DE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO TARIFÁRIA

Processo Administrativo AGERBA nº. 0901140148706 - Conceder-me: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA; Empresas: Viação Água Branca S/A e Viação Salutaris e Turismo S/A, Assunto: Promoção Tarifária nas linhas: 192 ADCC – Salvador x Ilhéus via Itabuna, 192.AESL – Salvador x Ilhéus via Itabuna, 192 DCO – Salvador x Ilhéus via BR-101, 595.DCO – Salvador x Itapetinga via BR-101 e 212, EXE – Salvador x Itapetinga via Vitória da Conquista. O prazo da promoção será de 90 (Noveenta) dias com vigência a partir da data do deferimento. Conforme tabela abaixo:

Linhas (Rota)	Data Atual	Data Promocional	Data	Itinerário	Companhia
192 ADCC – Salvador x Ilhéus via Itabuna	-	-	-	-	-
Salvador x Ilhéus	R\$105,45	As tarifas serão promovidas R\$48,95, mais R\$4 e R\$66,50, mais R\$4 a R\$178,90, mais R\$4 e R\$133,90 e as demais de acordo com a R\$64,90	Região Faria, Curitiba-Faria, Curitiba-Faria e São Paulo	Salvador de São Paulo (SAP) e Salvador de Ilhéus (SIL)	Empresa responsável (SAP – Leste)